MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 014/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa do Povo, o presente Projeto de Lei que "Visa autorizar o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a efetuar o parcelamento de débitos junto ao Conselho Regional de Farmácia do Ceará, referente aos exercícios de 2011 e 2020".

Destaca-se que o presente parcelamento visa tirar esta Municipalidade, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde, da situação de inadimplência.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 15 / 10 2020
Horário: 9:30
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 014/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

APROVADO EM: 19 / 10 / 2020
Presidente:
Secretário:

Autoriza o Parcelamento de Débitos junto ao Conselho Regional de Farmácia do Ceará, inscrito no CNPJ de nº 07.288.905/0001-58, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica a Secretária Municipal de Saúde autorizada a efetuar parcelamento do montante total de R$ 40.975,67 (Quarenta Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), referente a Anuidades de 2015 a 2020 e aos Autos de Infração de nºs: AI nº 91325191 (12/04/2011), AI nº 91429893 (05/10/2011), AI nº 2199442015 (07/01/2016), AI nº 222744216 (17/05/2017), AI nº 9133018 (12/04/2011) e AI nº 22274702016 (17/05/2017), conforme especificado no Termo de Confissão de Dívida em anexo, junto ao Conselho Regional de Farmácia do Ceará, inscrito no CNPJ de nº 07.288.905/0001-58.

Art. 2º. O valor consolidado no art. 1º será parcelado em 06 (seis) parcelas mensais, a seguir descritas:

a) 1ª parcela no valor de R$ 6.431,46 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos), com vencimento na data de 13/10/2020;

b) 2ª parcela no valor de R$ 6.453,38 (Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos), com vencimento na data de 20/11/2020;

c) 3ª parcela no valor de R$ 9.500,52 (Nove Mil e Quinhentos Reais e Cinquenta e Dois Centavos), com vencimento na data de 20/12/2020;

d) 4ª parcela no valor de R$ 6.479,20 (Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), com vencimento na data de 20/01/2021;

e) 5ª parcela no valor de R$ 5.631,92 (Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa e dois Centavos), com vencimento na data de 20/02/2021;

f) 6ª parcela no valor de R$ 6.479,20 (Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), com vencimento na data de 20/03/2021.

Parágrafo único. Os valores das parcelas mensais serão pagos mediante boleto bancário emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Ceará.

Art. 3º. Diante do pagamento dos autos de infração descritos no art. 1º por irregularidades, a Secretária de Saúde deve remeter à Procuradoria os dados dos

Gestores à época, bem como os Autos de Infração e demais documentos em até 60 (Sessenta) dias, para ingresso das devidas Ações de Restituição ao Erário em desfavor dos mesmos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 09 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 14 de outubro de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

PORTARIA Nº. 052 /2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Nomeia e designa servidora para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a servidora **MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Parágrafo Único: Designa a servidora **MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO** para o exercício da função de Gestora da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 01 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CNH

NOME
MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
20171256705 SSPDS CE

CPF
153.671.003-25

DATA NASCIMENTO
25/05/1960

FILIAÇÃO
JOAO RIBEIRO DE ARAUJO
ESTER RODRIGUES DE ARAUJO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02373113634

VALIDADE
22/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/05/1997

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Maria Aldizia Rodrigues de Araujo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACATI, CE

DATA EMISSÃO
29/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

02814780896
CE160971667

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1496930151

PROIBIDO PLASTIFICAR
1496930151

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA	
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**	
CNPJ: 10.295.311/0001-89	**CRF/CE: 10450 e 8420**
Endereço: R ISIDIO MOURA, 161	
Bairro: R ISIDIO MOURA	FORTIM- CE
Telefone para contato: (88) 3413-1019/ (88) 3413-1020	
E-mail: smsfortim1@yahoo.com.br	

Eu, **MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAUJO**, responsável legal, venho requerer, com base na Lei 3.820/60, Resolução nº 489, de 30 de Outubro de 2008 do CFF e Deliberação nº 031/2020 do Plenário do CRF/CE, de 06 de janeiro de 2020, a **NEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA** referente aos Débitos de Multas por infração ao Art. 24 da Lei 3.820/60 da HOSP. MUNICIPAL DR WALDEMAR DE ALCANTARA (PJ 10450) e CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO – CAF (8420), do Município de FORTIM, totalizando o valor total de **R$ 40.975,67(quarenta mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

Estou ciente de que o deferimento do pedido ficará condicionado à **ASSINATURA DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA,** com pedido de pagamento parcelado e da desistência expressa e irrevogável de todas as ações judiciais referentes às dívidas ativas junto ao CRF/CE objeto do presente pedido de negociação e renuncia a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas ações.

Fortaleza, 09 de outubro 2020.

Assinatura do Devedor/Representante Legal

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM pessoa jurídica, CNPJ 10.295.311/0001-89, com cadastro no CRFCE sob o número **10450 e 8420 ,** com sede na **R ISIDIO MOURA, 161,** na cidade de **FORTIM- CE**, neste ato representado pela representante legal **MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAUJO,** portador do CPF Nº 153.671.003-25.

CREDOR: Conselho Regional de Farmácia do Ceará, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 3.820/60, com sede em Fortaleza, capital do estado do Ceará, na Rua Marcondes Pereira nº 1160 – Dionísio Torres, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.288.905/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Dr. JOSEMARIO PEDRO DA SILVA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo de Confissão de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª – O DEVEDOR, através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao **CREDOR**, no montante total de **R$ 40.975,67(quarenta mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

Cláusula 2ª – O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado ao CRF/CE o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras dívidas devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período;

Cláusula 3ª – O crédito que o **CREDOR** possui contra o **DEVEDOR** é o constante da Dívida Ativa, identificado pelos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - 10450

Natureza da dívida	Valor principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total	CDA
AI nº : 9132591	1.620,00	0,00	1.846,80	1.031,21	1.292,76	3.205,25	**685**
AI nº : 9142983	3.270,00	0,00	3.564,30	1.955,98	2.495,01	6.295,27	815
AI nº : 2199442015	4.728,00	0,00	2.694,96	894,97	1.886,47	6.431,46	6042
AI nº : 2227442016	5.280,00	0,00	2.164,80	549,76	1.515,36	6.479,20	**11465**
TOTAL	**14.898,00**	**0,00**	**10.270,86**	**4.431,92**	**7.189,60**	**22.411,18**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM- 8420

Natureza da dívida	Valor principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total	CDA
Anuidade 2015	594,99	119,00	368,89	138,02	341,52	879,38	**8882**
Anuidade 2016	656,45	131,29	361,05	105,41	344,64	909,56	**8883**
Anuidade 2017	712,25	142,45	306,27	77,31	314,10	924,18	14847
Anuidade 2018	725,28	145,06	224,84	64,40	258,93	900,65	**14847**
Anuidade 2019	754,29	150,86	143,32	35,85	0,00	1.084,32	**14849**
Anuidade 2020	754,29	150,86	22,63	6,05	0,00	933,83	
AI nº : 9133018	1.620,00	0,00	1.846,80	1.031,21	1.292,76	3.205,25	**494**
AI nº : 21994452015	2.364,00	0,00	1.371,12	472,79	959,78	3.248,13	**5558**
AI nº : 22274702016	5.280,00	0,00	2.164,80	549,76	1.515,36	6.479,20	**12347**
TOTAL	**13.461,55**	**839,52**	**6.809,72**	**2.480,80**	**5.027,10**	**18.564,49**	

Parágrafo Primeiro – Após o vencimento incidirá sobre o valor da parcela multa de 2% (dois por cento), correção monetária pelo INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, além do juro de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo – Em se tratando de confissão de dívida após a interposição da ação de execução, serão acrescidos ao montante da dívida atualizada, honorários advocatícios, sendo estes no percentual de 10% (dez por cento), objetos de execução no processo N° 0**800059-27.2017.4.05.8101** referente aos autos de infração N° 21994452015-CDA 5558, 2199442015-CDA 6042, no valor de R$ 967,96(novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), bem como custas processuais no valor de R$ 42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), mediante procedimento administrativo, valores a serem depositados na conta do Conselho Regional de Farmácia no **Banco do Brasil**, **Agência 8-6, conta corrente 105.263-2**, e os comprovantes devem ser enviados ao CRFCE, através do email: cobranca@crfce.org.br.

Cláusula 4ª – O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita na cláusula anterior, o que fará em 6(seis) parcelas nos seguintes termos: **1(uma)** parcela no valor de R$ 6.431,46 (seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos(AI 2199442015)); **1(uma)** parcela no valor de R$ 6.453,38 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos(AI 9133018 e 21994452015)); **1(uma)** parcela no valor de R$ 9.500,52(nove mil quinhentos reais e cinquenta e dois centavos(AI 9132591 e 9142983)); **1(uma)** parcela no valor de R$ 6.479,20(seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos(AI 2227442016)) e **1(uma)** parcela no valor de R$ 5.631,92 (cinco mil e seiscentos e trinta e

um reais e noventa e dois centavos(ANUIDADES 2015 a 2020)) e uma parcela no valor de R$ 6.479,20(seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos(AI 22274702016)) , totalizando o valor de R$ **40.975,67(quarenta mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, quantia aceita pelas partes para liquidação integral do débito.

Cláusula 5ª – O vencimento de cada parcela será no vigésimo dia útil de cada mês, sendo que o vencimento da primeira parcela será no dia 13 de outubro de 2020.

Cláusula 6ª – A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

Cláusula 7ª – O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas nas datas de respectivo vencimento através de boleto bancário emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Ceará, no valor de cada prestação.

Cláusula 8ª – O DEVEDOR declara-se ciente de que o não pagamento nas condições ora confessas implicará na imediata rescisão do presente Termo e resultará no restabelecimento integral das multas e juros de mora, e na imediata execução deste título, conforme legislação de regência, e perda de demais vantagens que tenham sido obtidas em função do parcelamento aqui pactuado, para quaisquer competências.

§ 1º. Somente será admitido o parcelamento quando englobar todos os débitos apurados pela tesouraria até a data da solicitação.

§ 2º. O parcelamento implica em confissão irretratável e irrevogável da dívida e de seus acréscimos, devendo ser assinada, provocando a suspensão do processo administrativo e/ou judicial.

§ 3º. No caso de parcelamento de débito inscrito na Dívida Ativa, o cancelamento do respectivo termo somente ocorrerá após a quitação integral do débito.

§4º. O não pagamento das parcelas consecutivas implicará na imediata rescisão do parcelamento e o envio dos débitos remanescentes para inscrição na Divida Ativa, com prosseguimento de cobrança e/ou execução.

Cláusula 9ª – O DESCUMPRIMENTO de qualquer das condições do parcelamento dos débitos ou da Deliberação nº 031/2020 do plenário do CRF/CE, de 06 de janeiro de 2020, implica na perda do beneficio, sujeitando à inscrição na Dívida Ativa do saldo remanescente, mantendo-se os efeitos administrativos do cancelamento ou da licença, bem como impedirão o interessado a aderir futuros programas de recuperação fiscal – refis.

Cláusula 10º – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Ceará.

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Confissão de Dívida Fiscal em **03 (três) vias** de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente do CRF/CE

Tesoureiro do CRF/CE

DEVEDOR OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

LEVANTAMENTO DE DÉBITO - Outubro / 2020

MUNICÍPIO DE FORTIM

PJ 10450 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

HOSP. MUNICIPAL DR WALDEMAR DE ALCANTARA

Nat. da dívida	Vencimento	Valor Principal	Multa	Juros	Correção	TOTAL	CDA
AI nº : 9132591	12/04/2011	1.620,00	0,00	1.846,80	1.031,21	4.498,01	**685**
AI nº : 9142983	05/10/2011	3.270,00	0,00	3.564,30	1.955,98	8.790,28	815
AI nº : 2199442015	07/01/2016	4.728,00	0,00	2.694,96	894,97	8.317,93	6042
AI nº : 2227442016	17/05/2017	5.280,00	0,00	2.164,80	549,76	7.994,56	**11465**
TOTAL		**R$ 14.898,00**	**R$ 0,00**	**R$ 10.270,86**	**R$ 4.431,92**	**R$ 29.600,78**	

I - Para pagamento em cota única - poderá ser concedida a redução de até 99% das multas e juros incidentes sobre o valor devido;

*Débitos até 31/03/2018

Nat. da dívida	Vencimento	Valor Principal	Multa	Juros	Correção	TOTAL	Desconto
AI nº : 9132591	12/04/2011	1.620,00	0,00	18,47	1.031,21	2.669,68	1.828,33
AI nº : 9142983	05/10/2011	3.270,00	0,00	35,64	1.955,98	5.261,62	3.528,66
AI nº : 2199442015	07/01/2016	4.728,00	0,00	26,95	894,97	5.649,92	2.668,01
AI nº : 2227442016	17/05/2017	5.280,00	0,00	21,65	549,76	5.851,41	2.143,15
TOTAL		**R$ 14.898,00**	**R$ 0,00**	**R$ 102,71**	**R$ 4.431,92**	**R$ 19.432,63**	**R$ 10.168,15**

II - Para pagamento de 2 a 6 parcelas poderá ser concedida redução de até 70% das multas e juros incidentes sobre o valor devido;

*Débitos até 31/03/2018

Nat. da dívida	Vencimento	Valor Principal	Multa	Juros	Correção	TOTAL	Desconto
AI nº : 9132591	12/04/2011	1.620,00	0,00	554,04	1.031,21	3.205,25	1.292,76
AI nº : 9142983	05/10/2011	3.270,00	0,00	1.069,29	1.955,98	6.295,27	2.495,01
AI nº : 2199442015	07/01/2016	4.728,00	0,00	808,49	894,97	6.431,46	1.886,47
AI nº : 2227442016	17/05/2017	5.280,00	0,00	649,44	549,76	6.479,20	1.515,36
TOTAL		**R$ 14.898,00**	**0,00**	**R$ 3.081,26**	**R$ 4.431,92**	**R$ 22.411,18**	**R$ 7.189,60**

III - Para pagamento de 7 a 10 parcelas poderá ser concedida redução de até 50% das multas e juros de incidentes sobre o valor devido;

*Débitos até 31/03/2018

Nat. da dívida	Vencimento	Valor Principal	Multa	Juros	Correção	TOTAL	Desconto
AI nº : 9132591	12/04/2011	1.620,00	0,00	923,40	1031,21	3.574,61	923,40
AI nº : 9142983	05/10/2011	3.270,00	0,00	1.782,15	1955,98	7.008,13	1.782,15
AI nº : 2199442015	07/01/2016	4.728,00	0,00	1.347,48	894,97	6.970,45	1.347,48
AI nº : 2227442016	17/05/2017	5.280,00	0,00	1.082,40	549,76	6.912,16	1.082,40
TOTAL		**R$ 14.898,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.135,43**	**R$ 4.431,92**	**R$ 24.465,35**	**R$ 5.135,43**

Conforme a DELIBERAÇÃO Nº 031/2020

Art. 6º - A adesão no Programa de Recuperação de Créditos sujeita o devedor a:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no termo de confissão de dívida;

II – Pagamento regular das parcelas do crédito apurado e consolidado no respectivo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.

Art. 7º - Os créditos fiscais apurados e não-pagos serão parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês, pagos com redução progressiva sobre multa e juros de acordo com o numero de parcelas na seguinte proporção:

PJ 8420 -PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF

Nat. da dívida	Vencimento	Valor Principal	Multa	Juros	Correção	TOTAL	CDA
Anuidade 2015	15/09/2015	594,99	119,00	368,89	138,02	1.220,90	**8882**
Anuidade 2016	31/03/2016	656,45	131,29	361,05	105,41	1.254,20	**8883**
Anuidade 2017	31/03/2017	712,25	142,45	306,27	77,31	1.238,28	14847
Anuidade 2018	31/03/2018	725,28	145,06	224,84	64,40	1.159,58	**14847**
Anuidade 2019	31/03/2019	754,29	150,86	143,32	35,85	1.084,32	**14849**
Anuidade 2020	31/03/2020	754,29	150,86	22,63	6,05	933,83	
AI nº : 9133018	12/04/2011	1.620,00	0,00	1.846,80	1.031,21	4.498,01	**494**
AI nº : 21994452015	14/12/2015	2.364,00	0,00	1.371,12	472,79	4.207,91	**5558**
AI nº : 22274702016	17/05/2017	5.280,00	0,00	2.164,80	549,76	7.994,56	**12347**
TOTAL		**R$ 13.461,55**	**R$ 839,52**	**R$ 6.809,72**	**R$ 2.480,80**	**R$ 23.591,59**	